

DECRETO Nº 5581, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta o cumprimento da jornada extraclasse dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino previsto na Lei Complementar nº 501/2015 e suas alterações.

O Prefeito de Uberaba, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 501/2015 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o cumprimento da jornada extraclasse dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Enquadram-se no cumprimento dessa jornada extraclasse os seguintes profissionais do magistério: Professor da Educação Básica (PEB), Educador Infantil, Professor de Educação Infantil (PEI) e Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Entende-se por ações formativo-pedagógicas as atividades de planejamento, avaliação, formação continuada, módulos dos profissionais docentes com o Coordenador Pedagógico, e outras atividades educacionais previstas no Projeto Político-Pedagógico e no Calendário da Unidade de Ensino, e as demais ações definidas pela SEMED.

Art. 3º Os profissionais do magistério devem cumprir 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mensal do cargo, destinada às atividades extraclasse, de forma presencial na Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão das atividades letivas presenciais, a carga horária, referente às atividades extraclasse expressas no caput deste artigo, deve ser cumprida em Regime Especial de Teletrabalho, em decorrência de medidas preventivas para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

Art. 4º Compete à Secretaria de Educação expedir as diretrizes para o cumprimento das atividades extraclasse dos profissionais do magistério.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 1.728, de 14 de março de 2018.

Art. 6º Os efeitos deste Decreto retroagem à data de 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de Junho de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito de Uberaba

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração e Interino de Governo

PROF.ª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 5582, DE 03 DE JUNHO DE 2020**EXONERA GERENTE DE UNIDADE SOCIAL I, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela 13.087, de 1º de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **TEREZINHA PEREIRA SOARES FERRAZ**, do exercício do cargo em comissão, de **Gerente de Unidade Social I**, da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.

Parágrafo Único. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de Junho de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração e Interino de Governo

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social